



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.335 |

Quinta-feira | 19 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º678, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 027/2024, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Mari França Ortega** ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 042/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.335 |

Quinta-feira | 19 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 20/09/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Apoio Pedagógico Especializado**

1. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA ROCHA
2. DANUBIA APARECIDA CARPES DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 19 de Setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));

- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, toma público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **Registro de Preços para futura** aquisição de materiais (pedra, areia, cal, emulsão asfáltica) visando o recapeamento de diversas ruas do município de Chapadão do Sul – MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de setembro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.335 |

Quinta-feira | 19 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 009/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Ordinária nº 1.115 de 29 de setembro de 2016 alterada pela Lei nº 1.264, de 14 de abril de 2021, Art. 3º, por meio do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições conforme divulgadas no Edital nº 008/2024/DCULT-SEMEC (publicado em Diário Oficial nº 3.317 de 26 de agosto de 2024, página 56 a 60).

Art. 2º As inscrições poderão ser realizadas no período de **19 a 25 de setembro de 2024 das 7h às 10 hs no período matutino e das 13 às 16 hs no período vespertino**, no Departamento de Cultura localizado na Avenida Oito nº 582, Centro, Chapadão do Sul-MS.

Art. 3º Para pleitear a vaga de representação da sociedade civil da classe artística, o candidato deve seguir os termos conforme dispostos no Art 2º, do Edital nº 008/2024:

"Art 2º Para pleitear a vaga de representação da sociedade civil da classe artística, o candidato deve:

- representar um dos seguintes segmentos: arte, artesanato, artes visuais e audiovisuais, artes cênicas, música, canto, dança, livro/literatura, tradições e culturas populares;
- ter no mínimo 18 anos de idade;
- possuir título de eleitor com zona eleitoral em Chapadão do Sul;
- atuar na área da cultura pelo menos um ano;
- não ser detentor de cargo público, temporário, comissão ou função de confiança vinculada ao poder executivo Municipal, conforme Lei nº 1.264, de 14 de abril de 2021, art. 3º.
- ter condições de contribuir com as discussões e ter disponibilidade de participar das reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e das comissões.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil que representarão a classe artística que tiverem interesse em compor o CMPC deverão se inscrever formalmente, da seguinte forma:

I – A Classe artística que se enquadra nos critérios estabelecidos no Art 2º do Edital nº 008/2024/DCULT-SEMEC (publicado em Diário Oficial nº 3.317 de 26 de agosto de 2024, página 56 a 60) Link: imprensaoficialchapdosul.com.br/novo/download/edicao-n-3-317-26-de-agosto-de-2024/?wpdmdl=154&refresh=66e9dc241bce21726602276, deverá se inscrever no Departamento de Cultura (disposto no Art. 1º) entregando a Declaração de não possuir cargos públicos (anexo) preenchidos e cópia dos seguintes documentos:

- Documentos de comprovação de atuação no segmento artístico cultural de no mínimo um ano;
- Cópia do R.G e CPF;
- Cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de residência;

II – A documentação de comprovação de que se trata o art. 4º, alínea "a", poderá ser realizada através de currículo, fotos, vídeos ou links de postagens, publicações em redes sociais ou plataformas digitais.

Art. 5º As prerrogativas acerca das inscrições serão realizadas de acordo com o que está previsto no Edital nº 008/2024/DCULT-SEMEC (publicado em Diário Oficial nº 3.317 de 26 de agosto de 2024, página 56 a 60), Artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Art 6º A função de membro do Conselho é de interesse público e não será remunerada.

Chapadão do Sul-MS, 17 de setembro de 2024.

Érica Jaqueline Schweter Antunes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n. 497/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.335 |

Quinta-feira | 19 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA REPRESENTAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMPC DE CHAPADÃO DO SUL-MS

NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
RG:		CPF:
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURAL DE:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		TEMPO:
PROFISSÃO:		
REDE SOCIAL/LINK:		

Documentação:

Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada;
Cópia do R.G., CPF e título de eleitor do candidato a conselheiro;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração de não possuir cargo público (anexo II).

Chapadão do Sul-MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO Não Ocupação de Cargos

EU, _____,

Declaro para os devidos fins que não sou servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em qualquer Administração Municipal, e que não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária.
Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Chapadão do Sul-MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.335 |

Quinta-feira | 19 de Setembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 032/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR SR. MAURI CARLOS SCHULTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 025/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para ao servidor Sr. **MAURI CARLOS SCHULTZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, matrícula nº 157, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 - I, II III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 19 de setembro de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 - Centro - Chapadão do Sul - MS
CEP - 79560-000 - Fone (67) 3562-3497 - CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com